



1098

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.211

De 15 de Agosto de 1 985

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar à dotações orçamentárias do Poder Legislativo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12/Agosto/1 985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 500.000.000 (Quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

00	L E G I S L A T I V O	
00.00	CÂMARA MUNICIPAL	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 1	Pessoal Civil	421.900.000
3 2 5 1	Inativos	77.000.000
3 2 5 3	Salário Família	1.100.000
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.001	Manutenção do Corpo Legislativo	220.000.000
01.01.0012.002	Manutenção da Secretaria da Câmara	203.000.000
01.82.4952.003	Encargos com Inativos e Pensionistas	77.000.000

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de Agosto de 1 985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLODDALDO MEDINA
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSE BARBANTI NETTO
 -Diretor do Expediente-

Registrada às fls. nºs. 048 do livro competente nº 23.-("PC").

PROCESSO Nº 1261/84 - "PC"